MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 22, de 07 de Março de 1972

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o que consta do processo SUSEP- 26.009/71,

RESOLVE:

1. Ficam as Sociedades Seguradoras autorizadas a apresentar à SUSEP, diretamente, os requerimentos referentes aos seguintes assuntos:

a) – autorização para operar, na forma prevista na Circular nº 8, de 20-03-69;

b) – aprovação de modelos de apólices, condições gerais e especiais, cláusulas e tarifas, referentes a seguro para o qual não haja padronização aprovada pela SUSEP;

c) – aprovação de notas técnicas, condições e cláusulas especiais para os seguros dos ramos vida individual e vida em grupo.

2. A apresentação dos requerimentos, a que se refere o item anterior, deverá ser feita ao Serviço de Comunicações da SUSEP, na Guanabara – Rua do Mercado nº 7 – 4º andar – acompanhados de 3 (três) exemplares, impressos, dos respectivos documentos.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.03.72.*